

# Estudo Técnico Preliminar 252/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PARA A PACIENTE SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante        | Responsável   |
|--------------------------|---------------|
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | RENATA KOBORI |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4 FRASCOS DO MEDICAMENTO ESTRADIOL 0,6 MG/G GEL - TB 80 GR

ENTREGA PODE SER REALIZADA EM 1 PARCELA APÓS 10 DIAS DO CONTRATO COM O SOLICITANTE

O PAGAMENTO SERÁ PARA 28 DIAS

O MEDICAMENTO DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES

A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NA RUA ALFREDO ENGLER 219, CENTRO, JAGUARIÚNA , SP

## 5. Levantamento de Mercado

NÃO SE APLICA

## 6. Descrição da solução como um todo

COMPRA POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE , CONFORME RELATORIO EM ANEXO

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

4 FRASCOS DO MEDICAMENTO ESTRADIOL 0,6 MG/G GEL - TB 80 GR

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 284,40

R\$ 284,40

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A ENTREGA PODERÁ SER ENTREGUE EM 1 PARCELA APÓS 10 DIAS DO CONTRATO COM O SOLICITANTE

O MEDICAMENTO DEVERÁ TER VALIDADE DE PELO MENOS 10 MESES

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO HA CONTRATAÇÕES CORRELATAS

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O PEDIDO SERÁ ENCAMINHADO PARA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE

## 13. Providências a serem Adotadas

O FUTURO CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO PELO SOLICITANTE DO MEDICAMENTO

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

SEM EFEITO

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE

**RENATA KOBORI**

FARMACÊUTICA



*Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 14:04:23.*